



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Publicação no D.O.E
nº. 33979 pág. 9/10
de: 10 / 04 / 2019
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 070/2019	
INTERESSADO (A):	Richard Lima Lopes
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – POSGRAD – Resolução nº 007/2014 – Decisão nº 032/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000135.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência de Prestação de Contas Técnica Final do Senhor **Richard Lima Lopes**, referente ao projeto intitulado “*Uso de Compressive Sensing para Reconstruir Sinais Coletados em Aplicações de Participatory Sensing*”, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD – Resolução nº 007/2014 – Decisão nº 032/2014-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica nº 294/2018-DITEC/FAPEAM informando:

I – o interessado recebeu 18 (dezoito) mensalidades de bolsa, referente ao período de maio de 2014 a outubro de 2015;

II – sobre o programa, da concessão e da implementação do benefício, dos compromissos e obrigações do bolsista, do acompanhamento das atividades do bolsista e da prestação de contas onde ressalta as determinações exigidas por meio da Resolução nº 007/2014 do Conselho Diretor;

c) o parecer nº 680/2018-ASJUR/FAPEAM, fundamentado na análise da responsabilidade do bolsista quando da assinatura no Termo de Compromisso e Responsabilidade referente à Resolução nº 007/2014, concordando o interessado, com todas as normas estabelecidas nos instrumentos normativos desta Fundação, opinando assim, pela devolução dos recursos concedidos ao Senhor **Richard Lima Lopes**, tendo em vista o descumprimento do Art. 7º, inciso XV da referida Resolução, bem como, o subitem 1.14 da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso do Bolsista e ainda pela aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

d) o Parecer nº 019/2019-NUAC/FAPEAM que recomenda ante a ausência da Prestação de Contas Técnica Final e o descumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução nº 007/2014 e no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, a devolução dos recursos concedidos no valor de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), bem como aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Richard Lima Lopes**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD – Resolução nº 007/2014 – Decisão nº 032/2014-CD/FAPEAM, totalizando R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II **APLICAR** penalidade ao interessado com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação de acordo com o disposto no Parágrafo Único (segunda parte), art. 18 da Resolução nº 007/2014 – CD/FAPEAM que preceitua “*Caso ocorra, a qualquer tempo, infringência às disposições da referida resolução(.....). O bolsista por sua vez, ficará impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPEAM pelo período de 02 (dois) anos*”;


III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 20 de março de 2019.


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científico
Conselheira


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeiro
Conselheira